

APROVADO EM PRIMEIRA

DISCUSSÃO. S. S. 01/12/1978

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

1016

S. S. em 28/11/1978

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1332/78

(-28 de Novembro de 1978)

DISPÕE sobre concessão de Abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras um ABONO DE NATAL correspondente ao valor de um mês de vencimento, acrescido de gratificações e demais vantagens estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata esta lei será atribuído proporcionalmente a 1/10 (um décimo) dos vencimentos, por mês de atividade, ao funcionário que contar menos de um ano de exercício.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão deduzidas do valor do Abono na base de 1/30 (um trinta avos) para cada falta.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 22.527,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros) para ocorrer à despesa proveniente da execução desta lei.

ARTIGO 4º - O crédito autorizado por esta lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, do seguinte item orçamentário da Câmara: 01.01.001.2.01 - 3111.03 - Vencimentos e vantagens fixas.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1978.

-(APARECIDO CORREIA DE CAMPOS)-

Presidente

Ruth de C. D'Artora

-(RUTH DE CARVALHO D'ARTORA)-

1ª. Secretária

Benedicto Lopes de Campos

-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

2ª Secretário